

Edital

VOTO ANTECIPADO MOTIVOS PROFISSIONAIS

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público que, os eleitores recenseados nas freguesias do Concelho que se encontrem nas condições previstas nas alíneas a), b), c), d) e g), do nº 1, do artigo 117º, da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual), poderão exercer o direito de **Voto Antecipado Motivos Profissionais** no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, em Vila Viçosa, nos seguintes dias e horários:

DIAS: 2, 3, 4, 5, 6 e 7 de outubro de 2025

HORÁRIO: das 09h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m

Nos termos do nº 2, do art.º 118 e nºs. 1 e 2 do art.º 115º, do mesmo diploma, o eleitor deverá, no ato, proceder à apresentação do seu documento de identificação e fazer prova do impedimento invocado através de documento assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento ao normal exercício do direito de voto, no dia 12 de outubro de 2025.

Vila Viçosa, 29 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

